

JUCESP
07 10 10

JUCESP PROTOCOLO
2.166.818/19-5



LUMINAE S.A.

CNPJ/ME 09.584.001/0002-86

NIRE 35.300.504.194

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, na sede social da Luminae S.A., sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096 ("Companhia" ou "Emissora").
2. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Luiz da Cunha Ferreira; e o Sr. Rodrigo Arantes Giacometti, como secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, (ii) a retificação e ratificação das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 21 de outubro de 2019, registrada na JUCESP sob o nº 568.095/19-4, em 31 de outubro de 2019, ("AGE de Emissão"), por meio da qual foi aprovada a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional

07:11:19

fidejussória, em até duas séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); **(iii)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Emissão e/ou da Oferta; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, por procuradores e/ou por representantes da Companhia para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e relacionados às deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões das matérias constantes da ordem do dia:

(i) Foi aprovada a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Foi aprovada a retificação dos itens (w) e (x) da AGE de Emissão, de modo a alterar o prêmio devido pela Companhia em caso de Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo Total, ficando ratificados todos os demais termos e condições aprovados na AGE de Emissão, que não tenham sido expressamente retificados, conforme abaixo:

(w) Amortização Extraordinária Facultativa: A partir do dia 26 de outubro de 2020, inclusive, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, de ambas as séries, mediante o envio de comunicação de amortização extraordinária facultativa, observado o procedimento a ser descrito na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Em razão da Amortização Extraordinária Facultativa, os

LL

JUCEB
07 11 19

do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio calculado da seguinte forma (inclusive se o Resgate Antecipado Facultativo Total for realizado em uma Data de Pagamento da Remuneração ou data em que ocorrer amortização ordinária das Debêntures de qualquer das séries:

(i) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2020 (exclusive) e 25 de outubro de 2021 (inclusive): 1,0% (um inteiro por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total;

(ii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2021 (exclusive) e 25 de outubro de 2022 (inclusive): 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou

(iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 25 de outubro de 2022 (exclusive) e a Data de Vencimento (exclusive): 0,5% (cinco décimos por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total.

(iii) Foi aprovada a autorização para que a diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Emissão e/ou da Oferta incluindo, sem limitação, para: (a) negociar e celebrar todos os documentos da Oferta e da Emissão, assim como os eventuais respectivos aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; (b) contratar as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar a Oferta, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador, o(s) agente(s) de cobrança, os sistemas de distribuição e

9230UC
01 11 70

JUCESP
07 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO JUCESP/DE

per
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

580.536/19-1

JUCESP

